



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.515/2002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" E INCLUSÃO DE METAS AO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2002/2005, LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tarumã autorizado a celebrar convênio com a UNESP - Universidade Estadual Paulista "JULIO DE MESQUITA FILHO", tendo a FUNUNESP - Fundação para o Desenvolvimento da UNESP como interveniente, visando o oferecimento do Projeto Institucional UNESP/Pedagogia Cidadã (Curso de Licenciamento para a Formação de Professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental).

Art. 2º - Fica incluído ao PPA - Plano Plurianual do Município de Tarumã, para os exercícios de 2002-2005, nos termos da Lei Municipal nº 458/2001, de 02 de Julho de 2001 e na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, Lei Municipal nº 457/2001, de 02 de Julho de 2001, a seguinte meta e prioridade:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.38 - PEDAGOGIA CIDADÃ

OBJETIVO: Efetivar o "PROJETO INSTITUCIONAL UNESP/PEDAGOGIA CIDADÃ: CURSO DE LICENCIATURA PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL", para a formação de profissionais capazes de estabelecer e interagir com as novas condições de participação que hoje são tão necessárias para o mercado de trabalho, propiciando a construção de um ambiente de gestão pública orientado por uma administração gerencial, com autonomia, flexibilidade e criatividade.

Art. 3º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Tarumã, no exercício de 2002 a seguinte Atividade:

2.095 - Pedagogia Cidadã

Art. 4º - Fica aberto no Orçamento Programa do Exercício de 2002, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), para criação da seguinte rubrica funcional programática abaixo discriminada:

02	PODER EXECUTIVO		
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1236400112.095	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS		
3.3.30.81	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		R\$ 60.000,00
	TOTAL		R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

(Folha 02 Lei 515/2002 de 22 de Outubro de 2002)

Art. 5º - Os recursos provenientes para cobertura do crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 4º desta é proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e de suas posteriores alterações, abaixo descrita:

1.600.16.00 - Serviços EducacionaisR\$ 60.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, estará demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as providências necessárias, visando o integral cumprimento do Convênio objeto desta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 22 de Outubro de 2002, 12º. Ano de Emancipação e 10º. Ano de Instalação.

Oscar Gozi
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22 de Outubro de 2002.

Geraldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS